



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - imprensasindspar@gmail.com

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

SINDSPAR FINANÇAS Of. 100/2023

Paracatu MG 29 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU MG

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU MG (SINDSPAR), por seu representante legal **GERALDO EDSON ALVES**, vem à presença de Vossa Excelência requerer o pagamento do piso salarial aos professores da rede de ensino do respectivo município, uma vez que na data do dia 18 de setembro de 2023 ocorreu o julgamento da ADI 4.848 sendo reafirmada a validade do artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/2008, que prevê a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica a ser divulgada pelo Ministério da Educação (MEC).

Reiteramos a conclamação do piso nacional aos professores tendo em vista que, segundo entendimento da Corte Suprema (STF), a Lei 11.738/2008 é compatível com os princípios orçamentários e a autonomia constitucional dos entes federados, pois, têm-se consolidado aos entes federados a complementação federal para o auxílio em situações de não disponibilidade financeira para cumprir os valores referentes ao piso nacional, opostamente o que se refere à saúde financeira do Município de Paracatu MG.

Por derradeiro, de acordo com entendimento da Suprema Corte (STF), o cumprimento do piso nacional aos professores não implica em encargos financeiros decorrentes da prestação de serviço sem o devido amparo fiscal-federativo, especialmente em função do incremento do financiamento da educação básica previsto no novo FUNDEB. Logo, é medida de justiça à execução do piso nacional aos professores pelo Município de Paracatu MG, vez que, foi cabalmente demonstrado pelo Supremo

Geraldo Edson Alves
Presidente do Sindspar



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - imprensasindspar@gmail.com

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

Tribunal Federal no julgamento da ADI 4.849 a obrigatoriedade da aplicação do piso nacional aos professores.

Ante o exposto, requer:

Seja determinado junto ao órgão competente a implementação e execução do piso salarial nacional aos professores nos termos determinados pela Lei 11.738/2008, bem como o pagamento dos retroativos aos 5 (cinco) anos anteriores à data do protocolo deste requerimento.

Atenciosamente,

Geraldo Edson Alves
Presidente do Sindspar

GERALDO EDSON ALVES
PRESIDENTE DO SINDSPAR

Ao senhor
Igor Pereira dos Santos
Prefeito Municipal
Paracatu-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÕES DIVERSAS

OFICIO Nº 100/2023

0014659/2023



00023FC138

Protocolo

Abertura: 29/09/2023

Solicitante: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

Protocolado por:

FABIANA CALDEIRA SANTOS

Depto de Protocolo

